

LEI N° 3.062/2019

EMENTA: Dispõe sobre a criação do selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 104/2019, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Carlos da Silva:

Art. 1º- Fica criado o selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”, a ser concedido a pessoas que desenvolvam ou participem de iniciativas e ações que contribuam para a proteção do meio ambiente.

Parágrafo Único - Receberá o selo todas as empresas que se adequarem ao art. 1º – Bares, restaurantes, lanchonetes ou similares.

Art. 2º - O selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” será concedido pela secretaria do meio ambiente do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, por solicitação do interessado.

Art. 3º - A secretaria de meio ambiente competente poderá credenciar instituições pública ou privada para avaliar os empreendimentos que pleitearem o Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário